



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	011
Proc.	471/2019
Resp.	

OFÍCIO/SJC Nº 0365/2019

Em 12 de novembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019, que altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Relativamente à propositura original, o presente Substitutivo prevê a criação da Gerência de Parcerias, a ser alocada na Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental, no Gabinete do Prefeito. Em específico, tal unidade estará vocacionada a atender as demandas municipais inerentes ao regime de parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

No mais, permanecem válidas as justificativas do projeto original, bem como inalterados suas demais questões dispositivas.

Finalmente, por julgarmos este Substitutivo como medida de urgência, solicitamos seja este apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
- Prefeito Municipal -

16:47 12/11/2019 009612 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	012
Proc.	471/2019
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 374/2019

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

III –

1 – Gerência de Gestão.

.....

VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;

IX – Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1 – Gerência de Captação de Recursos;

2 – Gerência de Convênios; e

3 – Gerência de Parcerias.

.....

Art. 22.

I –

2 –

2.4 – Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

2.5 – Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

.....

Art. 26

I –

3 – Coordenadoria Executiva de Logística;

3.1 – Gerência de Logística.

.....



Folha	013
Proc.	471/2019
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5 –

5.3 – Gerência de Compras;

5.4 – Gerência de Contratos.

6 – Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

.....

7 –

7.3 – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

7.4 – Gerência de Saúde do Empregado Público Municipal;

7.5 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

.....

9 – Gerência de Licitação.

.....

Art. 30.

I –

1 –

1.1 – Gerência de Drenagens;

1.2 – Gerência de Edificações Públicas;

.....

1.4 – Gerência de Obras Viárias;

1.5 – Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

2 –

2.1 – Gerência de Serviços Públicos;

2.2 – Gerência de Fiscalização;

.....

2.4 – Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais

.....

Art. 32.

I –

1 –

1.9 – Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

1.10 – Gerência de Almoxxarifados da Saúde; e



Folha	04
Proc.	471/2019
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.11 – Gerência de Transporte da Saúde.

.....

Art. 34.

I –

1 –

1.1 – Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;

.....

1.6 – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados;

.....

1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares.

.....

3 –

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais.

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.

.....

Art. 38.

I –

1 –

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 –

2.1 – Gerência de Abastecimento;

.....

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

.....

Art. 40.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I -

1 -

1.3 - Gerência de Próprios;

1.4 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

2 - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 42.

I -

2 -

2.2 - Gerência de Qualificação Profissional.

5 - Gerência de Fiscalização de Posturas no Desenvolvimento Econômico.

Art. 44.

I -

1 -

1.3 - Gerência de Cerimonial e Eventos;

1.3.1 - Assessoria de Cerimonial.

Art. 46.

I -

1 -

1.2.1 - Gerência de Gestão e Processamento de Multas; e

1.2.2 - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

1.3.1 - Gerência de Defesa Civil.

Art. 47.

V - requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de

[Handwritten signature]



Folha	016
Proc.	471/2019
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

VI – promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

.....
Art. 48.

I –

3 –

3.1 – Departamento de Dívida Ativa.

.....
5 – Gerência de Expediente” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
I –

3 –

3.1 – Departamento de Dívida Ativa

.....
5 – Gerência de Expediente.

.....
Art. 8º

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do

[Handwritten signature]



Folha	07
Proc.	471/2019
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.”(NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – a Lei nº 5.592, de 5 de janeiro de 2001.

II – da Lei nº 8.867, de 2017:

- a) o inciso XII do artigo 25;
- b) o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;
- c) o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26;
- d) o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32; e
- e) o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

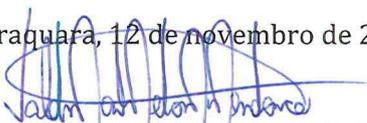
FLS. 018
PROC. 471/2019
C.M. [assinatura]

DESPACHOS

Processo nº 471/2019

Senhor Presidente,

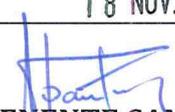
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 12 NOV 2019	Prazo para apreciação: 17 JAN 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
Araraquara, 12 de novembro de 2019.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18 NOV. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	019
PROC.	471/2019
C.M.	

PARECER Nº

528

/2019

Projeto de Lei nº 374/2019, acompanhado de Substitutivo

Processo nº 741/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

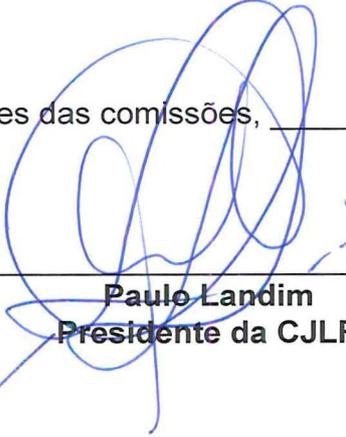
A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

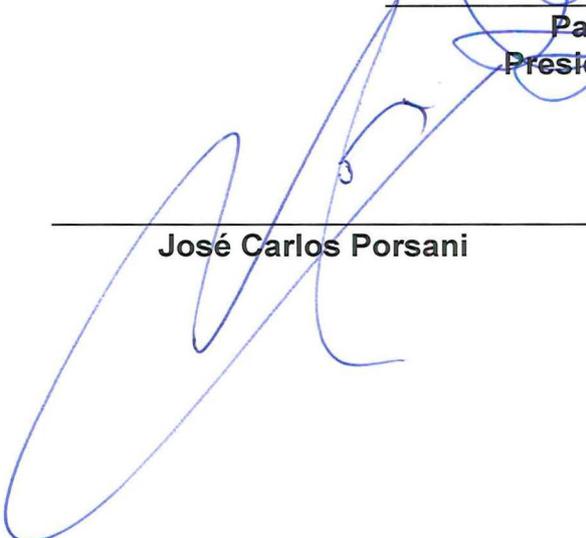
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 NOV. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	20
Proc.	471/2019
Resp.	[Signature]

REQUERIMENTO Número **1598** /2019

AUTOR: Vereador Elias Chediek

DESPACHO: REJEITADO

Araraquara, 19 NOV. 2019

[Signature]
Presidente

PROCESSO nº 471/2019

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 240-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa vista, pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do Item nº 04 da Ordem do Dia da 133ª Sessão Ordinária.

Sala de Sessões 'Plínio de Carvalho', 19 de novembro de 2019.

[Signature]
Elias Chediek
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	23
Proc.	473/A
Resp.	B

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Requerimento solicitando vista pelo prazo de 01 (um) dia
AUTOR:	Vereador Elias Chediek
ASSUNTO:	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019 - Prefeitura do Município de Araraquara - Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

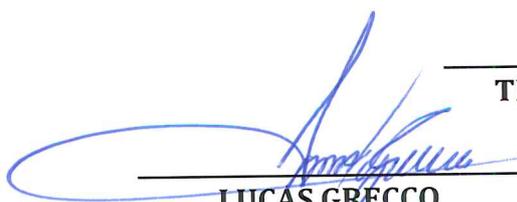
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

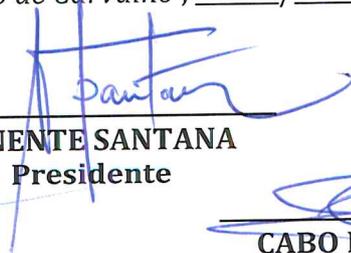
Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador Elias Chediek

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	—	N
02	EDIO LOPES	—	N
03	EDSON HEL	AJSE	NTE
04	ELIAS CHEDIK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	—	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	AJSE	TE
11	JULIANA DAMUS	—	N
12	LUCAS GRECCO	—	N
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	—	N
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	—	N
17	ROGER MENDES	—	N
18	THAINARA FARIA	—	N

19 NOV. 2019

Sala de sessões Plínio de Carvalho, _____/_____/_____


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


TENENTE SANTANA
Presidente


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 22
Proc. 93319
Resp. G

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

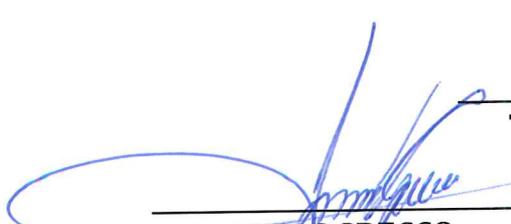
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador José Carlos Porsani

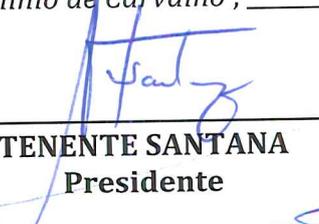
Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	=
02	EDIO LOPES	S	=
03	EDSON HEL	AUSENTE	
04	ELIAS CHEDIEK		N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI		N
06	CABO MAGAL VERRI	S	=
07	GERSON DA FARMÁCIA		N
08	JÉFERSON YASHUDA		N
09	JOSÉ CARLOS PORSANI		N
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	AUSENTE	
11	JULIANA DAMUS	S	
12	LUCAS GRECCO	S	
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	
15	RAFAEL DE ANGELI		N
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	
17	ROGER MENDES	S	
18	THAINARA FARIA	S	

19 NOV. 2019

Sala de sessões Plínio de Carvalho, ____/____/____



LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário



TENENTE SANTANA
Presidente



CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento interno.

Araraquara, 19 NOV. 2019

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Paulo Lindner*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 19 NOV. 2019

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 379/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 374/2019

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 19.

III –

1 – Gerência de Gestão.

.....
VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;

IX – Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1 – Gerência de Captação de Recursos;

2 – Gerência de Convênios; e

3. Gerência de Parcerias.

.....
Art. 22.

I –

2 –

2.4 – Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

2.5 – Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

.....
Art. 26.

I –

3 – Coordenadoria Executiva de Logística;

3.1 – Gerência de Logística.

.....
5 –

5.3 – Gerência de Compras;

5.4 – Gerência de Contratos.

6 – Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

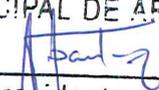
.....
7 –

7.3 – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

7.4 – Gerência de Saúde do Empregado Público Municipal;

7.5 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente

.....
 9 – Gerência de Licitação.

Art. 30.

I –

1 –

1.1 – Gerência de Drenagens;

1.2 – Gerência de Edificações Públicas;

.....
 1.4 – Gerência de Obras Viárias;

1.5 – Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

2 –

2.1 – Gerência de Serviços Públicos;

2.2 – Gerência de Fiscalização;

.....
 2.4 – Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais

Art. 32.

I –

1 –

1.9 – Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

1.10 – Gerência de Almoxxarifados da Saúde; e

1.11 – Gerência de Transporte da Saúde.

Art. 34.

I –

1 –

1.1 – Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;

.....
 1.6 – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados;

.....
 1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares.

3 –

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais.

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.

Art. 38.

I –

1 –

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 –

2.1 – Gerência de Abastecimento;

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;
 2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 40.

I –
 1 –
 1.3 – Gerência de Próprios;
 1.4 – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.
 2 – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 42.

I –
 2 –
 2.2 – Gerência de Qualificação Profissional.

 5 – Gerência de Fiscalização de Posturas no Desenvolvimento Econômico.

Art. 44.

I –
 1 –
 1.3 – Gerência de Cerimonial e Eventos;
 1.3.1 – Assessoria de Cerimonial.

Art. 46.

I –
 1 –
 1.2.1 – Gerência de Gestão e Processamento de Multas; e
 1.2.2 – Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

 1.3.1 – Gerência de Defesa Civil.

Art. 47.

V – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;
 VI – promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

Art. 48.

- I –
- 3 –
- 3.1 – Departamento de Dívida Ativa.
.....
- 5 – Gerência de Expediente.” (NR)

alterações: Art. 2º A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes

- “Art. 3º
- I –
 - 3 –
 - 3.1 – Departamento de Dívida Ativa
.....
 - 5 – Gerência de Expediente.
.....

Art. 8º

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

- I – a Lei nº 5.592, de 5 de janeiro de 2001;
- II – a Lei nº 8.867, de 2017:
 - a) o inciso XII do artigo 25;
 - b) o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;
 - c) o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26; e
 - d) o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32; e
 - e) o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	27
Proc.	473/19
Resp.	G

Ofício nº 180/2019-DL

Araraquara, 21 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
377/2019	373/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), e dá outras providências.
378/2019	286/2019	Vereador Rafael de Angeli	Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.
379/2019	374/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente